



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**

## **RESOLUÇÃO Nº 02/2014**

Estabelece as Diretrizes do Instituto de Ciências Humanas para Avaliação de Memorial para a promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior.

O Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião do dia 10 de novembro de 2014,

### **R E S O L V E:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A presente Resolução fixa os Critérios para a Avaliação de Memorial para a promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior.

Art. 2º - Esta resolução está subordinada à Portaria 982, de 3 de outubro de 2013, do Ministério da Educação e à Resolução Nº 05/2014 do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, que estabelecem, respectivamente, as diretrizes e as normas para promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS DIRETRIZES**

Art. 3º - Conforme o artigo 3º da Resolução nº5/2014, o candidato deverá demonstrar excelência e especial distinção no Ensino e na Pesquisa e/ou Extensão em sua área de atuação.

Parágrafo Único - A participação em Gestão acadêmica relevante também será considerada no processo de avaliação.

Art. 4º - A Avaliação de Memorial deve considerar toda a trajetória intelectual, acadêmica, científica e profissional do(a) candidato(a).

§1º - A relevância para a área de atuação do(a) proponente, a coesão e outros critérios que denotem excelência devem nortear a Avaliação de Memorial.

§2º - Recomenda-se que os quesitos estabelecidos para a Avaliação de Desempenho sejam considerados na Avaliação de Memorial.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Humanas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**

Art. 6º - Esta Resolução foi referendada pela Congregação do Instituto de Ciências Humanas em 27 de novembro de 2014.

Art. 7º - Esta resolução será revisada 6 meses após a data de sua assinatura.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 02 de dezembro de 2014.

---

**Prof. Dr. Altemir José Gonçalves Barbosa**  
**Diretor**